



PAD Nº. 13170/2017

Publicado em: 27/12/17
Vigência: _____
Início: 19/12/2017
Término: 15/03/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA LAJ ENGENHARIA LTDA - ME.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Mônica Miranda Gama Monteiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

LAJ ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 16.669.837/001-68, com sede na Rua Magdalena de Almeida, nº 224, apt 23, bloco 10, bairro Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81113-260, telefone: (41) 3501-3818, e-mail: laj@jajengenharia.com.br, neste ato representada por Laercio Carlos do Amaral, com CPF/MF n.º 055062019-23, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do Contrato nº 121/2017, firmado em 16/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços de reforma e modernização das instalações do Fórum Eleitoral de Santa Fé - PR, com diversos reparos a serem realizados na cobertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelos serviços ora acrescidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 17.548,71** (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), já descontados as glosas, conforme planilha detalhada de custos em anexo.

2.2 – Os recursos serão destinados ao acréscimo conforme abaixo:

cre

[Handwritten signature]

Programa de Trabalho: 02122057020GP0041;
Nota de empenho: 2017NE002200, emitida em 18/12/2017;
Elemento de despesa: 33.90.39.16;
Categoria Econômica: CUSTEIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Para o cumprimento das obrigações ora aditadas, a CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia contratual, no valor de R\$ 877,43 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% do valor acrescido, com validade até 15/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

4.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de dezembro de 2017.


Laercio Carlos do Amaral
Representante Legal
P/ CONTRATADA


Mônica Miranda Gama Monteiro
Diretora-Geral do TRE/PR
P/ CONTRATANTE